

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS SUBVENÇÃO SOCIAL
Art. 89- Instrução 01/2016**

Exercício 2015

ÓRGÃO CONCESSOR:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
ASSOCIAÇÃO CÂRITAS SÃO FRANCISCO (VINCULOS II)

LEI AUTORIZADORA:
LEI MUNICIPAL Nº 2088 de 18 de Dezembro de 2014

VALORES REPASSADOS:
Recursos Municipais: R\$ 342.180,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta reais)

A Comissão de Acompanhamento de Subvenções, constituída pela portaria nº 32.233 de 13 de novembro de 2013, por seus integrantes que este subscrevem, com fundamento nos artigos 16 e 17 na Lei Municipal nº 2009/13 e no artigo 89, da Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas/SP, reuniram-se para análise da prestação de contas anual, apresentado pela entidade beneficiada acima indicada, **ATESTANDO:**

I- O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A prestação de contas da entidade beneficiária foi devidamente apresentada em 02 de Fevereiro do corrente ano e, portanto, fora do prazo prescrito pelas normas regentes.

Considerando que os recursos financeiros, a princípio e em tese, foram devidamente aplicados pela entidade, de acordo com o plano de trabalho apresentado, atendendo aos fins a que se destinavam, não houve aplicação de sanções, por parte da municipalidade.

II- A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

A Entidade beneficiária se localiza na Rua: Paulino Longo nº. 165, Jd. Patriarca, Jandira - S.P.

Entidade sem fins lucrativos ou econômicos, a finalidade estatutária da Entidade é oferecer serviços sócio-assistenciais de proteção social e por atividade secundária, oferecer serviços de educação infantil, dirigidos às crianças e adolescentes, adultos e seus familiares, sobretudo aquelas em grande desvantagem social, sendo o seu objeto para o recebimento da subvenção a área de Prot. Social Básica- Fortalecimento de Vínculos II.

III, IV, V, VI, - Data dos repasses concedidos e das devidas prestações de contas; os valores transferidos, identificando número, data e valor das respectivas nota de empenho, se for o caso, por fonte de recurso; os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferido,

demonstrando inclusive eventuais glosas; a comprovação de devolução de eventual glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

A Prefeitura Municipal de Jandira/SP efetuou os repasses em conformidade com a tabela abaixo:

DATA DO REPASSE	DATA REC. PREST. CONTAS	MÊS	EMPENHO	F. DE RECURSO	REPASSE R\$	DESPESA R\$	REC. APLIC. ENTIDADE	JUROS APL 19/11/15 R\$	SALDO APLICADO/DEVOLVER R\$
12/03/15	22/05/15	JAN	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 17.713,75	R\$ 209,00	R\$ 597,34	R\$ 11.607,59
20/03/15	01/06/15	FEV	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 29.880,71	R\$ 1.365,71	-	R\$ 0,00
26/03/15	01/06/15	MAR	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 32.464,81	R\$ 3.949,81	-	R\$ 0,00
18/05/15	02/06/15	ABR	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 28.614,48	R\$ 99,48	-	R\$ 0,00
09/06/15	17/06/15	MAI	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 34.834,53	R\$ 6.319,53	-	R\$ 0,00
26/06/15	13/07/15	JUN	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 32.144,80	R\$ 3.629,80	-	R\$ 0,00
17/07/15	12/09/15	JUL	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 32.437,17	R\$ 3.922,17	-	R\$ 0,00
14/08/15	09/09/15	AGO	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 31.821,96	R\$ 3.306,96	-	R\$ 0,00
17/09/15	06/10/15	SET	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 32.295,00	R\$ 3.780,00	-	R\$ 0,00
16/10/15	06/11/15	OUT	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 33.111,91	R\$ 4.596,91	-	R\$ 0,00
13/11/15	04/12/15	NOV	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 32.765,89	R\$ 4.250,89	-	R\$ 0,00
18/12/15	12/01/15	DEZ	1199	Próprio	R\$ 28.515,00	R\$ 32.874,62	R\$ 4.359,62	-	R\$ 0,00
T. ADIT.	29/01/16		1199	Próprio		R\$ 11.655,70	R\$ 48,11	-	-R\$ 11.607,59
TOTAL					R\$ 342.180,00	R\$ 382.615,33	R\$ 39.837,99	R\$ 597,34	R\$ 0,00

No decorrer do exercício financeiro de 2015 foram gastos integralmente pela entidade todos o valores repassados, e que os valores residuais não aplicados dentro do Mês subvencionados foram aplicados e utilizados mediante termo aditivo para pagamento de 13º e férias, não restando saldo a ser devolvido a esta municipalidade.

VII- Se as atividades desenvolvidas com os recurso próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.

Que a aplicação dos recursos próprios e subvencionados estão de acordo com o plano de trabalho, onde mensalmente a entidade beneficiada faz a prestação das atividades descritas no relatório circunstanciado, identificando as atividades desenvolvidas e número de atendidos, pontos facilitadores ou dificultadores, todos analisados e aprovados pela Secretaria Gestora.

VIII e IX- a descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental; e o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados na Lei Autorizadora dos repasses e plano de trabalho apresentado.

Aclare-se que o os recursos transferidos constituem importante parcela financeira para complementação dos gastos de funcionamento da entidade, com a atividade desenvolvida pela mesma, a municipalidade deixa de adquirir encargos administrativos.

X- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelo órgão/entidade concessor;

Através da documentação apresentada, verificou-se a regular contabilização das transações procedidas pela entidade, merecendo destaque os valores repassados pela Prefeitura, que foram devidamente registrados como receita da entidade beneficiada; esta situação foi fielmente relatada pelo Conselho fiscal da entidade e relacionada através de demonstrativos que integram a prestação de contas.

XI- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Não se aplica ao terceiro setor.

XII- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

Informam que as cópias dos documentos comprobatórios das despesas correspondem aos originais apresentados pela entidade onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

XIII- A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

Através da documentação apresentada, verificou-se o recolhimento de encargos trabalhistas, relativamente à aplicação de recursos que envolvem gastos com pessoal.

XIV- O atendimento ao princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Foram atingidos os padrões mínimos de eficiência assim considerados, e pela regularidade das despesas e alcance dos objetivos e metas traçadas foram satisfatórias com os propósitos estabelecidos na política governamental municipal.

Também foi alcançada economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contudente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativa nessa ordem, ao contrário do que ocorre com a gestão pública.

Além disso, na medida que tais ações são desenvolvidas por entidade dessa natureza, o Poder Público evitou a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para satisfazer um atividade complementar e transitória, que pode ser extinta ou se acabar em qualquer momento.

Foi apresentada prestação de contas total dos valores repassados pela Prefeitura, bem como a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

XV-A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão/ Público Concessor com indicação e o nome completo e o CPF dos respectivos responsáveis.

Além da Comissão de Acompanhamento de Subvenções, esta Municipalidade possui dentro da sua estrutura administrativa, em fase de estruturação o funcionamento a Controladoria Geral, cujo a identificação da Controladora, encontra-se após a conclusão e assinatura deste parecer.

XVI- Indicação quanto a realização de visita *in loco* pelo órgão/entidade concessor(a), quando houver.

Não há necessidade de indicação de visita de visita *in loco*.

CONCLUSÃO

Face à documentação carreada aos presentes autos de Prestação de Contas, pudemos observar o regular funcionamento da entidade receptora. Consta-se, igualmente, o estrito cumprimento da legislação vigente e plano de trabalho apresentado. Dos documentos contábeis ofertados pela receptora dos recursos, infere-se que foram cumpridos os pressupostos, nos termos da legislação regente. Denota-se em arremate a plenitude da regularidade dos gastos e o conseqüente cuidado no emprego dos recursos percebidos.

Diante de todo o exposto, esta comissão conclui que a entidade subvencionada cumpriu as formalidades exigidas, estando toda a documentação e requisitos dentro dos estabelecidos pela Lei e normas vigentes, razão pela qual emite este parecer conclusivo anual, perfilando-se pela **LEGALIDADE DAS CONTAS**.

Jandira, 17 de Junho de 2016


BIANCA DE SANTIS
MEMBRO DA COMISSÃO


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO


ROSELI NATALINO
MEMBRO DA COMISSÃO


SANDRA R. DE ANDRADE CAVALCANTE
MEMBRO DA COMISSÃO

CIENTE:


RAQUEL EVELIN GONCALVES COLTRO
CONTROLADORA GERAL
CPF 284.028.618-14


GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 066.862.848-07